

**RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DIREÇÃO ACADÊMICA DA ESCOLA
PAULISTA DE NEFERMAGEM E ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA**

**ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ART 30, IV- DA CONSULTA À COMUNIDADE, COM
INCLUSÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NO CMAPUS SÃO PAULO**

Art. 30. O(A) eleitor(a) servidor(a) do quadro permanente ativo da Unifesp, lotado(a) no *Campus São Paulo, HSP/HU e HU2*, pode participar da consulta para diretor(a) e vice-diretor(a) da unidade universitária da EPE e EPM, sendo que, no momento da consulta, indicará a opção de efetuar o voto em uma dessas Unidades Universitárias.